



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

DECRETO Nº 7558/2026

INSTITUI COMISSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À APURAÇÃO DE VALORES EVENTUALMENTE DEVIDOS A TÍTULO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS VINCULADOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de apuração formal e individualizada acerca da execução de serviços extraordinários relacionados ao Contrato Administrativo nº 139/2024, que tem por objeto obra de Unidade Básica de Saúde do Município; **CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de medidas administrativas para verificação de direitos e obrigações contratuais; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transparência, controle, contraditório e segurança jurídica na definição de eventual obrigação de pagamento;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída Comissão Administrativa Especial destinada a promover a instrução e a apuração de valores eventualmente devidos em razão de serviços extraordinários alegadamente executados no âmbito do Contrato Administrativo nº 139/2024.

Art. 2º A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, integrantes dos seguintes setores:

- I – Compras;
- II – Licitações e Contratos;
- III – Engenharia/Obras.

§1º A presidência da Comissão será exercida por um dos membros indicados no ato de designação.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Promover a análise documental relativa ao contrato e às solicitações de reconhecimento de serviços extraordinários;
- II – Verificar a efetiva execução dos serviços, podendo realizar diligências, vistorias, inspeções e requisição de documentos;
- III – apurar a existência de autorização prévia, ordens de serviço, aditivos ou quaisquer atos que tenham dado causa à execução;
- IV – Avaliar a compatibilidade dos valores pleiteados com os preços contratados e com os referenciais de mercado;
- V – Oportunizar a manifestação da contratada e dos fiscais do contrato, assegurando o contraditório;
- VI – Elaborar relatório conclusivo indicando, de forma fundamentada, a existência ou não de valores a serem reconhecidos e, se for o caso, o montante estimado;
- VII – encaminhar os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Municipal sempre que entender necessário ao esclarecimento dos fatos.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 20 (vinte) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 11 de fevereiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí 11 de fevereiro de 2026. _____ Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.